



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**PROJETO DE LEI N° 038, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

(Autoria: Poder Executivo)

**Altera o § 1º do artigo 19, da Lei 1.001, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Coronel Pilar e dá outras providências.**

**Art. 1º.** O § 1º, do artigo 19, da Lei 1.001/2022, passa a ter a seguinte redação:  
“§ 1º O CMAS é composto por 6 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 3 representantes governamentais;

II - 3 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público. (NR)”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores(as):**

O presente Projeto de Lei visa adequar a Lei do SUAS à realidade local.

Ocorre que a Lei que instituiu o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, foi publicada em 2022, estando o executivo a impor todos os seus esforços para pô-la em prática. Contudo, acaba por esbarrando em algumas dificuldades atreladas à realidade do Município para a sua eficaz aplicação.

Um desses casos é a implantação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cuja Lei exigia 12 membros, sendo indicados 6 pela administração e 6 representantes de usuários da sociedade civil, indicados conforme determina o § 1º, do artigo 19, da Lei 1.001/2022.

Ocorre que na prática não está sendo possível suprir as vagas, motivo pelo qual é apresentado este Projeto de Lei para adequar o Conselho a outros já existentes e que funcionam de forma plena em nosso Município, com 6 integrantes.

Expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS  
DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal